

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026; para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Colônia do Gurgueia-PI, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia-PI, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 41.522.350/0001-03, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua secretária srª. Jaquelina Lima de Moura, conforme portaria nº11/2025, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **com vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2026.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de janeiro de 2026 à 09 de fevereiro de 2026, de 08h00min às 13h00min, na Sala da comissão de contratação, situada no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI.

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será procedida na data do dia 09 de fevereiro de 2025 à partir das 08:00horas, no endereço: Sala de Licitações, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, até 31/12/2026 no município de Colônia do Gurgueia-Pi, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTO	PRODUTO	UNID	V. UNIT.	QUANT	V. TOTAL (R\$)
1-Abobora	- Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,20	500	R\$ 2.600,00
2-Alface	- Pé, <i>in natura</i> , com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deve ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
3 - Banana	-Fruto fresco, em penca, com características íntegras, limpo, em condições adequadas para o consumo isento de sujidades, parasitos e pragas	Kg	R\$ 7,00	1000	R\$ 7.000,00
4 - Batata doce	-Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de	Kg	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00

	desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas				
5 - Bolo de Milho	-De ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal e que utilize insumos naturais sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos industrializados. Livre de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungo ou bolores. A embalagem deve ser plástica, transparente, lacrada com indicação de peso, data de fabricação.	Kg	R\$ 23,00	500	R\$ 11.500,00
6- Bolo Simples	-De ótima qualidade, integro produzido de forma artesanal e que utilize insumos naturais sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos industrializados. Livre de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungo ou bolores. A embalagem deve ser plástica, transparente, lacrada com indicação de peso, data de fabricação.	Kg	R\$ 28,00	1.000	R\$ 28.000,00

7- Polpa de fruta diversas	-De ótima qualidade, produzida de forma artesanal e que utilize insumos naturais sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos industrializados. Livre de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungo ou bolores. A embalagem deve ser plástica, transparente, lacrada com indicação de peso....	Kg	R\$ 12,00	3.000	R\$ 36.000,00
8 - Cheiro verde	Cheiro verde Maço com cebolinha e coentro, <i>in natura</i> , com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deve ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com no mínimo 200 gramas	Maço	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
9- Feijão seco	- <i>In natura</i> , novo, acondicionado em embalagens transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa,	Kg	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00

	pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos				
10- Frango Semi Caipira(abatido)	--De ótima qualidade, tamanho característico da raça, em perfeito estado de sanidade. Livre de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungo. A embalagem deve ser plástica, transparente, lacrada com indicação de peso....	Kg	R\$ 20,00	1000	R\$ 20.000,00
11- Goiaba	Fruto fresco, de tamanho médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 7,00	2.000	R\$ 14.000,00
12- Macaxeira	Tipo branca ou amarela de 1º qualidade, raízes grandes tamanho uniforme, fresca sem casca, sem rupturas ou defeitos. Deve apresentar-se fresco e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de	Kg	R\$ 4,50	3.000	R\$ 4.392,00

	aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.				
13- Mamão	- Fruto fresco, de tamanho médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00
14- Manga (Rosa)	-- Fruto fresco, de tamanho uniforme médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 7,00	500	R\$ 3.500,00
15- Maracujá	-- Fruto fresco, de tamanho uniforme médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 8,00	500	R\$ 4.000,00

16- Melancia	- Fruto fresco, de tamanho médio/grande, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 2,00	10.000	R\$ 20.000,00
17- Melão	- Fruto fresco, de tamanho uniforme médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	R\$ 2,50	2.000	R\$ 5.000,00
18- Milho verde em espiga	-Grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, boa granação.	Kg	R\$ 4,50	4.000	R\$ 18.000,00
19-Ovo	De ótima qualidade, integral, novo, tamanho uniforme, em perfeito. Livre de sujidades ou manchas.	unid.	R\$ 1,00	20.000	R\$ 20.000,00
20- Pão caseiro	-Tipo hot dog., média de 50 gramas por unidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso	Kg	R\$ 20,00	1.500	R\$ 30.000,00

	industrial. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade.				
21 Pão de queijo	-Média de 50 gramas por unidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Ar condicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade.	Kg	R\$ 25,00	500	R\$ 12.500,00
22- Rosca	De ótima qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de	Kg	R\$ 25,00	1000	R\$ 25.000,00

	polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade				
23- Tapioca/beiju	De ótima qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade	Kg	R\$ 17,00	100	R\$1.700,00
24- Geleia	- De ótima qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de	KG	R\$ 21,75	100	R\$ 2.175,00

	polietileno resistente, transparente e atóxico				
25- Tomate-	-Frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento. Deve apresentar-se com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas.	Kg	R\$ 7,00	500	R\$ 3.500,00
26-Pimentão verde	-Fruto fresco, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo isento de sujidades, parasitos e pragas	KG	9,50	500	4.750,00
27-Couve comum	Maço, <i>in natura</i> , com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou	KG	13,00	200	2.600,00

	manchas. Deve ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com 10 folhas.				
28-Cajuina	De ótima qualidade, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em garrafas de vidro de 480ml. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de corpos estranhos.....Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade	Caixas com 12 unidades	70,00	200	14.000,00
29-Acerola	- Fruto fresco, de tamanho uniforme médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	KG	7,00	1000	7.000,00
VALOR TOTAL					R\$,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução/FNDE/CD nº. 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações orçamentárias registradas abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 04 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 02 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0427.2022.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0022.2020.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 12.365.0023.2024.0000MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04.122.0004.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS PRÓPRIOS 552- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução/FNDE/CD nº. 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, no que for aplicável; e

V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II (modelos de projeto de venda da Resolução/FNDE/CD nº. 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata um dia útil após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ , DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de venda da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP) ou CAF;

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP OU CAF Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Se julgar necessário, a Comissão Especial para Compras de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) poderá solicitar que o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar apresentarem as amostras dos itens posteriormente indicados pela Comissão, no Endereço:

Sala de Ensino e Aprendizagem/Nutrição, situada na Sala de Licitações, situada na endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI., cujo o prazo será posteriormente publicado, com prazo não inferior à 05 (cinco) dias úteis, e em horário especificado, visando à avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	Abobora	Kg	25	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
2	Alface	Kg	10	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	SEMANAL
3	Banana	Kg	140	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
4	Batata doce	Kg	25	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
5	Bolo de Milho	Kg	70	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
6	Bolo Simples	Kg	100	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
7	polpa de fruta diversas	Kg	75	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	SEMANAL
8	Cheiro verde	Kg	10	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	SEMANAL
9	Colorau	Kg	5	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL

10	Feijão seco	Kg	50	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
11	Goiaba	Kg	100	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
12	Macaxeira	Kg	60	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
13	Mamão	Kg	50	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
14	Manga (Rosa)	Kg	50	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
15	Maracujá	Kg	50	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
16	Melancia	Kg	600	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	SEMANAL
17	Melão	Kg	200	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
18	Milho verde em Espiga	Kg	250	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
19	Ovo	unid	100	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL
20	Pão caseiro	Kg	150	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
21	Pão de queijo	Kg	50	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
22	Rosca	Kg	20	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
23	Tapioca	Kg	10	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
24	Tempero caseiro	L	20	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	MENSAL
25	Tomate	Kg	25	DEPÓSITO/ SEC. EDU.	QUINZENAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias úteis após a última entrega do mês, através de Conta Corrente de titularidade do Credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sala da Comissão de contratação, no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Colônia do Gurgueia-PI, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

Jaquequina Lima de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Darsimmar de Sousa Almeida
Agente de contratação

ANEXO I

Modelo de Contrato de Venda

CHAMADA PÚBLICA Nº/20XX

PROC. ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CONTRATO N.º...../20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 41.522.350/0001-03, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE, CULTURA E LAZER, neste ato representada por seu secretário sr, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av....., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fundamentados dispostos no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2025 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

.....(.....).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantida de	Periodicida de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 13 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 09 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0427.2022.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 12.361.0022.2020.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 12.365.0023.2024.0000MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001- RECURSOS PRÓPRIOS 552- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Manoel Emídio-PI, qualquer controvérsia que se originar deste contrato, para dirimir

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colônia do Gurgueia-PI, de de

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



ANEXO II

P.M. DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI
PROC. ADMINISTRATIVO: 008/2025

FLS. _____

RUBRICA

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP		
8- Nº Jurídica	DAP	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta

12.Nº Associados	de	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física
---------------------	----	--	------------------------------------

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
---------------------------------	--------	-------------

18.Endereço	19. Município/UF
-------------	------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
---------------------	--------	----------------

4. Endereço	5.DDD/Fone
-------------	------------

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		
---------------------------	--	--

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total

OBS:	* Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
---------------------	--------	-------------

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
				/Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



Total agricultor					
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**COLÔNIA DO
GURGUEIA**
PREFEITURA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

P.M. DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
PROC. ADMINISTRATIVO: 008/2025

FLS. _____

RUBRICA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
-----------------------	--------

3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
-------------	-----------------	-------

6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
---------------------	-------------	--------------------------

9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
---------	------------------	-------------------------

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



obs.: * Preço publicado no Edital n ***/20** (o mesmo que consta na chamada pública).

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município:
-------	-------	------------

Endereço:	Fone:
-----------	-------

Nome do Representante Legal:	CPF:
------------------------------	------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Agricultor Informal:	CPF:
---------------	------------------------------------	------



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos dispostos no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,/...../

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,/...../.....

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº /)**

Eu, , CPF nº , e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,/...../.....

Assinatura